

D.O.U: 16.05.2008	Seção: 1	Página(s): 129
<p>O TCU determinou ao SESC/RS que admitisse a adjudicação por itens, preferencialmente à adjudicação por preço global, desde que isso não implicasse perda da economia de escala, motivando devidamente os casos de sua inviabilidade, em atendimento à Súmula/TCU nº 247 (item 9.5.1, TC-017.568/2005-0, Acórdão nº 1.544/2008-TCU-1ª Câmara).</p>		